



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 40214/2024/MF

Brasília, 02 de Julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 113, de 27.05.2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1327/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que solicita “informações ao Ministro de Estado da Fazenda da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2021, que aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre a Renda, assinado em São Paulo, em 19 de março de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Ofício 40017 (43152647), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 02/07/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43178628** e o código CRC **8C1C7890**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 19995.004138/2024-36.

SEI nº 43178628

**NOTA CETAD/COEST nº 093, de 21 de junho de 2024.****Interessado:** Ministério das Relações Exteriores – MRE e outros**Assunto:** Convenção entre a República Federativa do Brasil e Suécia destinada a evitar dupla tributação.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

A presente Nota Técnica tem por objetivo analisar e demonstrar eventual impacto orçamentário-financeiro referente à internalização da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a Suécia destinada a eliminar a dupla tributação em relação aos tributos sobre a renda e prevenir a evasão e elisão fiscais.

2. Trata-se de Convenção que intenta eliminar a dupla tributação em relação aos tributos sobre a renda, sem criar oportunidades para não tributação ou tributação reduzida por meio de evasão ou elisão fiscal (inclusive por meio do uso abusivo de tratados com o objetivo de estender indiretamente os benefícios previstos nesta Convenção a residentes de terceiros Estados).

**ANÁLISE**

3. A análise do texto proposto revelou a inexistência de informações necessárias para calcular os efeitos decorrentes da medida, de forma que a estimativa apresentasse grau razoável de segurança.

4. No mesmo sentido, dado o teor da medida proposta (considerada como um todo), não é possível afirmar se a citada medida tem potencial para gerar, ao longo dos anos, algum impacto orçamentário-financeiro negativo ou mesmo ganho de arrecadação.

5. É fato que não se configura renúncia fiscal (na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000), dada a leitura face ao princípio da reciprocidade.

6. Porém, os efeitos acima descritos não podem ser considerados, “de per si” como negativos ou positivos, tendo em vista que as alterações propostas tendem (não se pode estimar), a curto prazo, a aumentar a arrecadação efetiva atual (realização das receitas derivadas ordinárias) se considerado que parte da evasão deve ser captada pelos novos controles estabelecidos. Ademais, a longo prazo, a troca de informações entre ambos os países signatários tende a fortalecer os controles, aprimorar o sistema tributário e a evitar novas oportunidades elisivas no formato corrente.

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

*Assinatura digital*  
ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA  
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Chefe do CETAD.

*Assinatura digital*  
ROBERTO NAME RIBEIRO  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Coordenador da Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS  
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil  
Chefe do CETAD



## Ministério da Fazenda

### PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

#### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 24/06/2024 14:54:10 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 24/06/2024 14:54:10 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 24/06/2024 09:29:25 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 21/06/2024 18:25:04 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 24/06/2024.

#### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP24.0624.14541.WU7S**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**9CDCC01F49669F5F8A4281E756AFC3D31C57D450BF10F9D8953D21DE11E26453**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil  
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 40017/2024/MF

Brasília, 26 de junho de 2024.

Ao Senhor  
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa  
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos  
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar  
70048-900 - Brasília/DF

**Assunto: Análise do Requerimento de Informações nº 1.327, de 2024, que requer informações ao Ministro de Estado da Fazenda da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 217, de 2021, que aprova o texto do Protocolo de Emenda à Convenção entre o Brasil e a Suécia para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos Sobre a Renda, assinado em São Paulo, em 19 de março de 2019.**

*Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.004138/2024-36.*

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 93 (43151534), de 21 de junho de 2024, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 26/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43152647** e  
o código CRC **65E34982**.

---

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

---

Processo nº 19995.004138/2024-36.

SEI nº 43152647